



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Sexta-feira, 5 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 860

ANO X



[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)



[www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 152/2022

**Objeto:** realização de reforma, pintura e adequações no prédio da CEI Sorriso de Criança (Anexo II), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### AUTORIZAÇÃO

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ORLANDO SILVA CUSTODIO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.179.936/0001-04, com sede na Rua 07 de Setembro, 503, Jardim Aeroporto, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de R\$79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Ilha Solteira, 03 de agosto de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ILHA SOLTEIRA - SP  
LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL 043/93  
Alterada pela 1599/2008  
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

**Resolução Nº 017, de 13 de Julho de 2022**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1.599/2009, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Renomear a composição da Mesa Diretora - Gestão 2022/2024

- Presidente: Juliana Lacerda Ferreira
- Vice-Presidente: Roselli Carneiro Domingos dos Santos
- 1ª Secretária: Daiana Gonçalves Rodrigues Cardoso
- 2º Secretário: Elias Lopes Vieira

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 13 de Julho de 2022.

**ELIAS LOPES VIEIRA**  
Presidente CMDCA

Passoie Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009  
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
13/07/2022 - Gestão 2022/2024

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, (13/07/2022), às quatorze horas (14h), com quórum em primeira chamada, nas dependências do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Av. Brasil Norte, nº 470 - C, Zona Norte, nesta cidade de Ilha Solteira/SP, reuniram-se em Sessão Pública os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O Presidente Elias conduziu o início dos trabalhos para realizar as pautas que constavam na convocação, registrando a presença dos conselheiros, Titulares: Roselli Carneiro Domingos dos Santos (Educação), Juliana Lacerda Ferreira (GM), Elias Lopes Vieira (Assistência Social), Rosimeire Hakime Troilo (Igreja Fonte da Vida) e Nathalia Caroline Basilio da Silva (Legião Mirim). Suplentes: Francisco Antonio da Silva (GM), Mayara Ladeia dos Santos (Assistência Social), Maria Cristina Z. Urbano (APAE). Demais Presentes: Hidelbrando Machado (Assistência), Valéria C. A. Costa (Legião Mirim), Vereador Cícero Ap. da Silva e Luciano Ennes. O presidente iniciou pedindo a assinatura dos membros do Conselho e visitantes na Lista de Presença. A primeira pauta: **Capacitação da Rede sobre a Escuta Especializada - Comitê:** abandono afetivo, *bullying*, entre outros temas. Que conforme solicitação o comitê realizou um descritivo e o presidente realizou a leitura da proposta para a capacitação da rede, conforme também foi enviado no grupo de trabalho no *Whatsapp* do CMDCA, para conhecimento de todos os membros. Mayara falou sobre o trabalho do comitê, para atingir o maior número de profissionais da rede. Hildebrando sugeriu que fossem minicursos diferentes para os diversos temas. Mayara completou que o comitê pensou também na capacidade de atendimento da empresa. Roselli

Passoie Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP

*[Handwritten signature]*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009  
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

disse que no momento o foco são as terminologias e que as turmas ideais serão 30 pessoas por sala e que após esse primeiro encontro, terá seguimento nos meses seguintes. Elas disse que será encaminhado para a Secretaria de Assistência para providências. A Segunda pauta: **Protocolo do Fluxo de Atendimento - Conclusão e Parecer do Comitê:** conforme já é de ciência do Conselho que recebeu o documento pelo grupo do *Whatsapp*. Mayara relatou que o documento foi atualizado da melhor forma possível e que o comitê trouxe a proposta da violência institucional que não estava incluso. Agora o comitê tem o compromisso de colocar em prática a execução. Que é importante que todos tenham conhecimento do texto. De como será feita a notificação para além do número, virar uma atitude (atendimento). Será encaminhado à Promotoria. Que foi pensado um espaço na Conferência da Criança e do Adolescente como um momento de ampla divulgação. Sugeriu a impressão de material gráfico para divulgar o fluxo e formas de violência à criança e ao adolescente. Que esse documento já existia desde 2017 e que foi atualizado, principalmente da escuta especializada. Roselli resumiu o texto. Juliana disse que o trabalho foi primoroso, pois está classificando cada grupo e seu trabalho na rede. Elias perguntou se algum membro tinha dúvidas, sugestões e se aprovavam. Mayara disse que é importante dar conhecimento à comunidade sobre a existência desse documento. Elias disse que esse comitê pode ser mantido e incluir os nomes de quem contribuiu na revisão (Srª Valnice). Roselli disse que poderia fazer uma publicação com capa, contracapa, índice, logo, etc, tipo um livreto. A pauta seguinte foi: **PMPI - Plano Municipal da Primeira Infância (apresentação e aprovação):** Roselli disse que a Comissão de elaboração já aprovou, o COMASIS e o CME já aprovaram e que já foi apresentado em outros conselhos e estão aguardando parecer. O plano gira em torno de 00 a 06 anos de idade, com temática na primeira infância.

Passoie Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP

*[Handwritten signature]*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP  
Lei Federal Nº 8.069/90 - Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009  
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

Roselli continuou expondo resumidamente o PMPI, pois já havia sido enviado previamente ao grupo de *whatsapp* do CMDCA para leitura pelos membros. Apresentou dados como: saúde, educação, moradia e benefícios. Dando ênfase na inclusão de profissionais especializados no atendimento às crianças com necessidades especiais. Fez a leitura dos eixos temáticos: escola, família, saúde, governo, etc. Juliana parabenizou toda a equipe pelo trabalho. Rose perguntou se tem algum projeto de acuidade visual e foi respondido que sim, mas que durante a pandemia não teve aula presencial. Valéria disse que o Lions Club realiza nas escolas e encaminha para a saúde se verificam alguma dificuldade da criança em enxergar e se algum aluno não tem condições, eles fazem a doação de óculos. Elias colocou em votação e os membros aprovaram por unanimidade. Próxima pauta: **Crerios para Concessão do Certificado de Registro no CMDCA - Comissão de Legislação:** Suzana justificou sua falta. Roselli disse que trata-se da aquisição e renovação, para organizações de sociedade civil e governamental, renovado a cada dois anos. Diante do exposto, o texto completo no grupo de trabalho do *whatsapp* do CMDCA, por unanimidade, foi aprovado pelos membros presentes. A seguinte pauta: **Parecer da Comissão de Legislação - Projeto Guarda Municipal:** Roselli expôs o parecer da Comissão de Legislação, conforme enviado previamente no grupo de trabalho do *whatsapp* do CMDCA, para conhecimento de todos. O presidente vai encaminhar via ofício a decisão da comissão à Secretaria de Segurança e solicitar as adequações, no prazo de dez dias corridos. Elias passou para o próximo tema: **Reprogramação da sobra de recursos da TIJOÁ/APAE - Comissão FMDCA:** a decisão da comissão do fundo foi lida e aprovada e será publicada no SOEM e oficiado à instituição. **Comissão para Eleição para o Conselho Tutelar - Gestão 2024/2028:** Elias falou que pode ser montada uma comissão parcial e depois outras pessoas podem ser

Passoie Moreno, nº 551 - Fone: (18) 3743-6072 - CEP 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.365 Ensino Infantil  
12.365.0003.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **Ficha**  
050 R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.365 Ensino Infantil  
12.365.0003.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **Ficha**  
059 R\$ 250.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.03 Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 Departamento de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0005.2024.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita **Ficha**  
125 R\$ 500.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.03 Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 Departamento de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0005.2024.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente **Ficha 110 R\$**  
100.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.07.01 Departamento de Projetos e Obras  
15 Urbanismo  
15.451 Infra-Estrutura Urbana  
15.451.0009.2040.0000 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviço  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente **Ficha 232 R\$**  
420.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385-000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.02 Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18 Gestão Ambiental  
18.451 Turismo  
18.451.0021.2046.0000 - Manutenção do Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha**  
258 R\$ 350.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Ficha 263 R\$**  
200.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Ficha**  
266 R\$ 150.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente **Ficha 267 R\$**  
330.000,00

Fonte: 01 - Recurso Próprio

Total de Suplementação Recurso Próprio.....R\$  
5.300.000,00

Artigo 2º Fica aberto no Orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 20.730,14 (vinte mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385-000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



3.3.90.30.00 - Material de Consumo ..... **R\$**  
4.739,38

Fonte: 02 - Recurso Estadual

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$**  
1.000,00

Fonte: 02 - Recurso Estadual

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... **R\$**  
1.119,75

Fonte: 02 - Recurso Estadual

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Administração Geral  
08.244.0006.2060.0000 - Proteção Social Básica  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita **R\$**  
13.871,01

Fonte: 02 - Recurso Estadual

Total de Suplementação Recurso Estado da Assistência Social.....R\$  
20.730,14

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento vigente um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo **Ficha 033 R\$**  
150.000,00

Fonte: 02 - Recurso Estadual

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385-000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica **Ficha 038 R\$**  
700.000,00

Fonte: 02 - Recurso Estadual

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Administração Geral  
08.244.0006.2061.0000 - Proteção Social Especial  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente **Ficha**  
344 R\$ 80.000,00

Fonte: 02 - Recurso Estadual

Total de Suplem. Recurso Estado da Educação,Assistência Social  
.....R\$ 930.000,00

Total de Suplementação Recurso Próprio.....R\$  
5.300.000,00

Total de Suplementação Recurso Estado da Assistência Social.....R\$  
20.730,14

Total de Suplem. Recurso Estado da Educação,Assistência Social .R\$  
930.000,00

Total de Suplementação.....R\$  
6.250.730,14

Artigo 4º O Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata os artigos anteriores serão cobertos com:

I - R\$ 5.300.000,00 - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de receita de impostos e transferências de impostos, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

II - R\$ 20.730,14 - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos estadual da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

III - R\$ 930.000,00 - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos estadual da Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Adicional Suplementar.....R\$ 6.250.730,14

Artigo 5º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385-000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
**Rodolfo César B. Martins**  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021\2024\Diogo da COSTA\NCA\SOSEM\SOSEM\_860\Do-7279-Código Suplementar - 1.500.000,00-20.730.14-100.000,00-4.290.700.14-Emissão Tomada e Emitido.doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.908/20 e na Portaria nº 067/2022 de 10 de fevereiro de 2022, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Processo nº 140/2022**, do tipo "Menor Preço por Item", objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda-vidas na Praia Catarina, na Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente, o qual será realizado no **dia 23 de agosto de 2022, com início às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Larissa Almeida Alves, Nathalia Regina Grassi Nunes, e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 4.038/2006 e na Portaria nº 067/2022 de 10 de fevereiro de 2022, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o Procedimento do **Pregão Presencial nº 018/2022 – Processo Administrativo nº 255/2022**, do tipo "Menor Preço por Lote", objetivando seleção e contratação de empresa especializada para a aquisição e substituição de luminárias tipo pétala com lâmpadas multivapor metálico por luminárias LED, visando a modernização do sistema de iluminação pública da Avenida Brasil, conforme o disposto no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cálculo do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela Divisão de Engenharia, Projetos e Obras, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção; o qual será realizado no **dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira-SP, o Sr. **Cristiano Pereira Bonfim** e como sua Equipe de Apoio os membros: Guilherme Itiro Terashima de Souza, Larissa Almeida Alves, Nathalia Regina Grassi Nunes e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### DECRETO Nº 7276, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2579, de 05 de agosto de 2022,

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária.

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Saúde
02.03.01	Departamento de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0005.1011.0000	- Investimento Fundo Municipal de Saúde - Bloco Investimento
4.4.90.61.00	- Aquisição de Imóveis R\$2.500.000,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro	

**Parágrafo Único.** O Crédito Adicional Especial de que trata o caput será proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas próprias municipais de impostos e transferências de impostos no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.  
**Rodolfo César B. Martins**  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021\2024\Diogo da COSTA\NCA\SOSEM\SOSEM\_860\Do-7279-agencia central\ESP.doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



**Processo Seletivo 002/2022 – Edital de Convocação nº 012/2022**

Otávio Augusto Giantomassi Gomes, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo 002/2022, convocar os aprovados nos cargos temporários abaixo relacionados como segue:

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Classif.	Inscr.	Nome	RG	Acertos	D. nasc	Nota
1.	55	Lara Raisa Dourado	52.752.154-1	27	09/03/01	27
2.	131	Claudia da Silva Ferreira Vargas Rosa	23.713.644-2	24	15/05/74	24
3.	11	Rosilene Silva Nunes	28.542.271-6	24	03/05/79	24
4.	120	Eva Rodrigues de Souza	22.527.778-5	23	06/08/73	23

**ENFERMEIRO**

Classif.	Insc.	Nome	RG	Acertos	D. Nasc	Nota
1	219	Beatriz Soto Boni	50.081.931-2	25	18/06/99	25
2	16	Denise de Sousa Menezes	41.923.103-1	24	30/10/84	24
3	125	Amanda Teixeira Campos Fonseca	14.606.181-8	24	26/11/86	24

**MÉDICO DE ESF**

Classif.	Insc.	Nome	RG	Acertos	D. Nasc	Nota
1.	143	Fernando Mathias Lima	46.269.900-6	24	08/05/90	24

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos para manifestação de interesse em assumir o cargo público temporário para o qual foi convocado, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Processo Seletivo 002/2022.

Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Prefeito de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022**

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, e considerando a regularidade do procedimento, decide, por bem, homologar o Processo Administrativo nº 220/2022, Tomada de Preços nº 017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Execução da 1ª Etapa da Construção de Abrigo para Cães na Avenida Projetada 01 – Quadra A – Lote 01B – Pequenos Animais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, adjudicando o seu objeto a **ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, CNPJ nº 17.883.261/0001-08, com valor global de **R\$ 748.410,53 (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO**

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

**LEI Nº 2577, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

“Institui no âmbito Municipal de Ilha Solteira o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.”

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês “Abril Laranja”, dedicado à prevenção da crueldade contra os animais.

**Art. 2º** O mês de que trata o Art. 1º desta Lei passará a integrar o Calendário de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOEM\SOEM\_860\Lei-2577-ABRIL LARANJA - PREVENÇÃO DA  
CRUELDADE CONTRA ANIMAIS.doc

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 2578, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial para o exercício de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.01 Gabinete do Prefeito  
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 Administração  
04.122 Administração Geral  
04.122.0002.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **Ficha**  
**016** **R\$ 600.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo** ... **Ficha** **032** **R\$**  
**300.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica** **Ficha** **037**  
**R\$ 1.250.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**  
**Ficha** **040** **R\$ 500.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.365 Ensino Infantil  
12.365.0003.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica** **Ficha**  
**050** **R\$ 350.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.365 Ensino Infantil  
12.365.0003.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica** **Ficha**  
**059** **R\$ 250.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.03 Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 Departamento de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0005.2024.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio  
**3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita** **Ficha** **125**  
**R\$ 500.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.03 Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 Departamento de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0005.2024.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio  
**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente** **Ficha** **110** **R\$**  
**100.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



02 Poder Executivo  
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.07.01 Departamento de Projetos e Obras  
15 Urbanismo  
15.451 Infra-Estrutura Urbana  
15.451.0009.2040.0000 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Serviço  
**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente**  
**Ficha** **232** **R\$ 420.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.02 Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza Urbana  
18 Gestão Ambiental  
18.451 Turismo  
18.451.0021.2046.0000 - Manutenção do Departamento de Roçagem, Terraplanagem e Limpeza  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **Ficha**  
**258** **R\$ 350.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
**Ficha** **263** **R\$ 200.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **Ficha**  
**266** **R\$ 150.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

02 Poder Executivo  
02.08 Secretaria Municipal de Desenv.Tur.Agron.Pesca e Meio Ambiente  
02.08.03 Departamento de Turismo  
23 Comércio e Turismo  
23.695 Turismo  
23.695.0008.2020.0000 - Manutenção do Departamento de Turismo  
**4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente** **Ficha** **267** **R\$**  
**330.000,00**  
**Fonte: 01 - Recurso Próprio**

**Total de Suplementação Recurso Próprio.....R\$**  
**5.300.000,00**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.730,14 (vinte mil setecentos e trinta reais e quatorze centavos)**, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo** ..... **R\$**  
**4.739,38**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **R\$**  
**1.000,00**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.122 Administração Geral  
08.122.0006.2283.0000 - Manutenção da Gestão da Assistência Social  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** ..... **R\$**  
**1.119,75**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Administração Geral  
08.244.0006.2060.0000 - Proteção Social Básica  
**3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita** **R\$**  
**13.871,01**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

**Total de Suplementação Recurso Estado da Assistência Social.....R\$**  
**20.730,14**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Artigo 3º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 033 R\$ 150.000,00**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

02 Poder Executivo  
02.02 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
02.02.01 Departamento de Educação - 25%  
12 Educação  
12.361 Ensino Fundamental  
12.361.0003.2008.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Ficha 038 R\$ 700.000,00**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

02 Poder Executivo  
02.04 Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.04.02 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 Assistência Social  
08.244 Administração Geral  
08.244.0006.2061.0000 - Proteção Social Especial  
**4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Ficha R\$ 80.000,00**  
**344 R\$ 80.000,00**  
**Fonte: 02 - Recurso Estadual**

Total de Suplem. Recurso Estado da Educação,Assistência Social	R\$ 930.000,00
Total de Suplementação Recurso Próprio	R\$ 5.300.000,00
Total de Suplementação Recurso Estado da Assistência Social	R\$ 20.730,14
Total de Suplem. Recurso Estado da Educação,Assistência Social	R\$ 930.000,00
Total de Suplementação	R\$ 6.250.730,14

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Artigo 4º** O Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata os artigos anteriores serão cobertos com:

I - **R\$ 5.300.000,00** - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de receita de impostos e transferências de impostos, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **R\$ 20.730,14** - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos estadual da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

III - **R\$ 930.000,00** - Será proveniente de Excesso de Arrecadação de recursos estadual da Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Total de Adicional Suplementar.....R\$ 6.250.730,14**

**Artigo 5º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e anexo de prioridades e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMISSÃO\SOEM\SOEM\_860\Lei-2578-Credito Suplementar - 5.300.000,00+20.730,14+930.000,00+6.250.730,14-Excesso Tesouro = Estado.doc

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### LEI Nº 2579, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para a compra de imóvel que especifica e dá outras providências."

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da CESP - Companhia Elétrica de São Paulo, por meio de contrato de compra e venda o imóvel localizado na Alameda Rio de Janeiro nº473 C, Lote nº 02 da Quadra BR-C4, registrado em cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 14.207, no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor de que trata o caput será pago em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em Outubro de 2022 e a segunda em Outubro de 2023.

**Art. 2º** A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária.

02 Poder Executivo  
02.03 Secretaria Municipal de Saúde  
02.03.01 Departamento de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0005.1011.0000 - Investimento Fundo Municipal de Saúde - Bloco Investimento  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$2.500.000,00  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

**Parágrafo Único.** O Crédito Adicional Especial de que trata o caput será proveniente de Excesso de Arrecadação de receitas próprias municipais de impostos e transferências de impostos no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMISSÃO\SOEM\SOEM\_860\Lei-2579-aquisição imóvel CESP.doc

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro - (18) 3743-6000 - CEP: 15385 000 - Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 2580, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Institui o Programa "Vizinhança Solidária" em Ilha Solteira e dá outras providências.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa "Vizinhança Solidária" no município de Ilha Solteira, que consiste na aproximação entre vizinhos, buscando a conscientização de que a solidariedade entre eles, em termos de segurança, pode vir a ser ferramenta facilitadora do policiamento preventivo e eficaz, objetivando reduzir os indicadores criminais e aumentando a sensação de segurança.

**Artigo 2º** - Atuarão na implementação e coordenação do Programa Vizinhança Solidária:

**I** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Transporte Trânsito e Defesa Civil;

**II** - As instituições policiais que atuam no Município;

**III** - A sociedade civil, representada por associações de moradores legalmente constituídas, moradores e comerciantes, bem como pelos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG), organizações não governamentais, entre outras entidades atuantes nas comunidades.

**Artigo 3º** - Compete à coordenação do Programa Vizinhança Solidária, entre outras atribuições:

**I** - Promover a integração da comunidade junto às instituições policiais e ao Poder Executivo Municipal;

**II** - Implementar metodologia padrão entre os comerciantes e moradores para que sejam assistidos pelas instituições policiais;

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**III** - Criar rede de informações considerando as características peculiares de cada região;

**IV** - Elaborar e manter atualizado o mapeamento demográfico das regiões interessadas a implementação do programa;

**V** - Realizar e manter atualizado o cadastro de adesão dos moradores, comerciantes e entidades atuantes em cada comunidade, identificando-os como coordenadores ou agentes de rua, para fins de formação de equipes e rede de contatos;

**VI** - Manter a aproximação com o Poder Público para encaminhamento de necessidades que porventura não sejam de competências das instituições policiais;

**VII** - Organizar e realizar reuniões de mobilização junto a comunidade, bem como palestras de prevenção e conscientização;

**VIII** - Elaborar e fiscalizar o regulamento, plano de trabalho e plano de ações do programa;

**Artigo 4º** - A participação no Programa Vizinhança Solidária é voluntária e poderá ser implantado em ruas, passeios, ou condomínios de um determinado bairro, sendo necessário que os moradores se organizem em reuniões e participem através de uma Rede Social de Vizinhança Solidária.

**Parágrafo único** - Cada rua, passeio ou condomínio deverá ter um representante, e caberá a este providenciar o cadastramento dos moradores voluntários.

**Artigo 5º** - Para a implementação do Programa Vizinhança Solidária, serão necessárias as adoções dos seguintes procedimentos:

**I** - Termo de adesão voluntária dos moradores ao Projeto, com o compromisso firmado de mútua cooperação para praticar ações que permitam melhor segurança da comunidade;

**II** - Identificação na fachada dos imóveis, com a utilização de placa indicativa (Vizinhança Solidária), fixada em local visível, indicando a adesão ao Projeto, bem como destacando os números dos telefones de emergência, tais sejam, 153 da Guarda Municipal, e 190

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



da Polícia Militar, como canais legítimos para a comunicação de suspeitas e de ocorrências;

**III** - Interação entre os moradores, estabelecendo contato imediato em situações suspeitas, para o repasse das informações para as autoridades policiais, por intermédio do representante daquela comunidade;

**IV** - Colaboração dos moradores e comerciantes com a investigação, autorizando aos órgãos municipais o acesso às gravações de imagens das câmeras instaladas nas partes externas das residências e comércios.

**Artigo 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Transporte Trânsito e Defesa Civil, baixar atos regulamentares para a implementação do Programa Vizinhança Solidária que trata esta lei.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução da presente lei, tais como aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequações dos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais que fizerem parte do presente Programa, correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo Municipal, naquilo que couber.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMERCIAÇÃO\LOCAL\SEM\_860\Lei-2580-Vizinhança Solidária.doc

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 2581, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre a alteração da denominação da "Academia ao Ar Livre", localizada no Município de Ilha Solteira, para "Academia ao Ar Livre Valdeci Antônio Semensato - Zica"

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a "Academia ao Ar livre", localizada no Conjunto Habitacional B3 no Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Ilha Solteira, que passa a denominar-se "Academia ao Ar Livre Valdeci Antônio Semensato - Zica".

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.  
Rodolfo César B. Martins  
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM 2021-2024\Depo de COMERCIAÇÃO\LOCAL\SEM\_860\Lei-2581-Denominação-Valdeci Antonio Semensato-Zica-Academia Ao Ar Livre Jardim Novo Horizonte.doc

Praça dos Palaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda-vidas na Praia Catarina, na Marina e adjacências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, e Decreto Municipal nº 6.908/20.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 23 DE AGOSTO DE 2022, com início da sessão de Disputa de Preços (lances) às 09:00 horas, no site [blcompras.com](http://blcompras.com).

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados nos sites: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br); [blcompras.com](http://blcompras.com) e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e e-mail: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br).

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 255/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa especializada para a aquisição e substituição de luminárias tipo pétala com lâmpadas multivapor metálico por luminárias LED, visando a modernização do sistema de iluminação pública da Avenida Brasil, conforme o disposto no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cálculo do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela Divisão de Engenharia, Projetos e Obras, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 4.038/06 e alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 22 DE AGOSTO DE 2022, com início às 09:00 horas (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: [www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br); e na Divisão de Compras, Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 e email: [compras@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:compras@ilhasolteira.sp.gov.br).

Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 314/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder o direito a Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para Nanci de Almeida Chaves – RG: 23.627.206-8 SSP/SP, por exercer o cargo de Professor Educação Infantil – referência 13-A2, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de 31/12/2015 à 04/08/2022, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 315/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Fica concedido a partir de 15/07/2022, Abono de Permanência à servidora Edmilson Frederico da Silveira, RG: 13.768.565 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de Médico de ESF, na referência 33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





## PORTARIA Nº 316/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

## RESOLVE:

**Artigo 1º:** Conceder a **Henrique de Oliveira Lima, RG: 36.821.210-5**, no cargo de **Agente de Segurança**, referência 05 – em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **27/07/2022** e término dia **26/07/2024**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.

Rodolfo César Batista Martins

Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-000 • Ilha Solteira/SP  
www.ilhasolteira.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, segunda-feira, 03 de agosto de 2022.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

**01- Comunicado referente ao Protocolo:** 163/2022ISA **Data:** 09/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000069-1-2 **Validade:** 30/06/2023 **Atividade:** Médica (Consultas)

**Estabelecimento:** Nirovaldo Gazola  
**Nome fantasia:** Consultório Médico  
**Endereço:** Passeio Prado n.º 101 – Zona Norte  
**Resp. legal e técnico:** Nirovaldo Gazola **Conselho e Registro:** CRM/SP 28.377  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**02- Comunicado referente ao Protocolo:** 164/2022ISA **Data:** 09/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000061-1-4 **Validade:** 30/06/2023 **Atividade:** Médica (Consultas)

**Estabelecimento:** Valter Araújo  
**Nome fantasia:** Valter Araújo  
**Endereço:** Passeio Prado n.º 101 – Zona Norte  
**Resp. legal e técnico:** Valter Araújo **Conselho e Registro:** CRM/SP 17.255  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**03- Comunicado referente ao Protocolo:** 166/2022ISA **Data:** 10/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-865-000049-1-0 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Fisioterapia

**Estabelecimento:** Danielli Viviane Carvalho  
**Nome fantasia:** Estúdio de Pilates  
**Endereço:** Avenida Brasil Sul n.º 439 F – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Danielli Viviane Carvalho **Conselho e Registro:** CREFITO/SP 163.875-F  
**Resp. técnico subst.:** Flávia Regina dos Santos **Conselho e Registro:** CREFITO/SP 93.968-F  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**04- Comunicado referente ao Protocolo:** 169/2022ISA **Data:** 13/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-865-000141-1-7 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Psicologia

**Estabelecimento:** Ligieh Carolíni Silva de Paula Lima  
**Nome fantasia:** Consultório de Psicologia  
**Endereço:** Passeio Belo Horizonte n.º 514 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Ligieh Carolíni Silva de Paula Lima **Conselho e Registro:** CRP/SP 144.403  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

**05- Comunicado referente ao Protocolo:** 170/2022ISA **Data:** 13/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-865-000111-1-8 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Psicologia

**Estabelecimento:** Marley Daruichi de Paula  
**Nome fantasia:** Consultório de Psicologia  
**Endereço:** Passeio Parati n.º 524 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Marley Daruichi De Paula **Conselho e Registro:** CRP/SP 43.808  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**06- Comunicado referente ao Protocolo:** 179/2022ISA **Data:** 15/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-865-000010-1-5 **Validade:** 28/06/2023 **Atividade:** Psicologia

**Estabelecimento:** Rosana da Silva Moraes  
**Nome fantasia:** Rosana da Silva Moraes  
**Endereço:** Passeio Teresina n.º 205 – Zona Norte  
**Resp. legal e técnico:** Rosana da Silva Moraes **Conselho e Registro:** CRP/SP 25.633  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**07- Comunicado referente ao Protocolo:** 183/2022ISA **Data:** 21/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000211-1-3 **Validade:** 30/06/2023 **Atividade:** Odontologia

**Estabelecimento:** Alexandre Adolfo de Aquino  
**Nome fantasia:** Consultório Odontológico  
**Endereço:** Alameda Minas Gerais n.º 178 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Alexandre Adolfo de Aquino **Conselho e Registro:** CRO/SP 108.665  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**08- Comunicado referente ao Protocolo:** 185/2022ISA **Data:** 22/06/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-865-000132-1-8 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Fisioterapia

**Estabelecimento:** Poliane Campos Yokota Cortes  
**Nome fantasia:** Clínica Espaço Vital  
**Endereço:** Avenida Brasil Sul n.º 775, Sala 02 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Poliane Campos Yokota Cortes **Conselho e Registro:** CREFITO/SP 110.553-F  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**09- Comunicado referente ao Protocolo:** 194/2022ISA **Data:** 05/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000007-1-0 **Validade:** 26/07/2023 **Atividade:** Médica (Exames)

**Estabelecimento:** Cardioclínica Ilha Solteira S/C Ltda  
**Nome fantasia:** Ilha Clínica  
**Endereço:** Passeio Parati n.º 117 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Herbert Luis Garcia Dias **Conselho e Registro:** CRM/SP 70.945  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**10- Comunicado referente ao Protocolo:** 193/2022ISA **Data:** 04/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000174-1-8 **Validade:** 05/07/2023

**Atividade:** Médica (Consultas) e Acupuntura  
**Estabelecimento:** Natu Med – Medicina Energética Simples Ltda  
**Nome fantasia:** Natu Med – Medicina Energética  
**Endereço:** Rua Anápolis n.º 414 – Zona Norte  
**Resp. legal e técnico:** Manoel dos Passos Padilha **Conselho e Registro:** CRM/SP 93.576  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**11- Comunicado referente ao Protocolo:** 195/2022ISA **Data:** 05/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000225-1-9 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Odontologia

**CEVS:** 352044201-863-000226-1-6 **Validade:** 05/07/2023 **Equipamento:** Raio-X Odontológico Intraoral  
**Estabelecimento:** Rogério Eduardo Barboni & Cia Ltda  
**Nome fantasia:** Consultório Odontológico  
**Endereço:** Alameda Minas Gerais n.º 160, Sala A – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico (equipamento):** Rogério Eduardo Barboni **Conselho e Registro:** CRO/SP 49.274  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.

**12- Comunicado referente ao Protocolo:** 196/2022ISA **Data:** 05/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000010-1-5 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Odontologia

**CEVS:** 352044201-863-000011-1-2 **Validade:** 05/07/2023 **Equipamento:** Raio-X Odontológico Intraoral  
**Estabelecimento:** Gisele Hamada de Assis Barbosa  
**Nome fantasia:** Consultório Odontológico  
**Endereço:** Alameda Minas Gerais n.º 160 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico (equipamento):** Gisele Hamada de Assis Barbosa **Conselho e Registro:** CRO/SP 63.641  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.

**13- Comunicado referente ao Protocolo:** 197/2022ISA **Data:** 05/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000149-1-5 **Validade:** 05/07/2023

**Atividade:** Médica (Procedimentos Cirúrgicos)  
**Estabelecimento:** Kleber Ronaldo dos Santos Caetano  
**Nome fantasia:** Kleber Ronaldo dos Santos Caetano  
**Endereço:** Passeio Goiânia n.º 414 A – Zona Norte  
**Resp. legal e técnico:** Kleber Ronaldo dos Santos Caetano **Conselho e registro:** CRM/SP 85.339  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**14- Comunicado referente ao Protocolo:** 198/2022ISA **Data:** 05/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000227-1-3 **Validade:** 05/07/2023 **Atividade:** Médica (Consultas)

**Estabelecimento:** Karine Paula Homem Reboló  
**Nome fantasia:** Clínica Health  
**Endereço:** Alameda Minas Gerais n.º 70 – Zona Sul  
**Resp. legal e técnico:** Karine Paula Homem Reboló **Conselho e Registro:** CRM/SP 161658  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**15- Comunicado referente ao Protocolo:** 221/2022ISA **Data:** 29/07/2022 **Situação:** DEFERIDO  
**CEVS:** 352044201-863-000241-1-2 **Validade:** 29/07/2023 **Atividade:** Médica (Exames)

**Estabelecimento:** Simone Maeda Smith Bosco  
**Nome fantasia:** Consultório Médico  
**Endereço:** Alameda Bahia n.º 753, Sala 06 – Centro  
**Resp. legal e técnico:** Simone Maeda Smith Bosco **Conselho e Registro:** CRM/SP 143.649  
O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## PORTARIA Nº 317/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,  
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais, .....

**R**  
**E**  
**S**  
**O**  
**L**  
**V**  
**E,**

**Artigo 1º.** Exonerar, a partir de 08/08/2022, **Ana Melissa Lenquistt Coelho, RG: 32.076.474-6**, das funções de **Professor Coordenador de Ensino Fundamental**, retornando as funções de seu cargo efetivo de **Professor Educação Básica I**, referência **13-A1**.

**Artigo 2º.** Extinguir a gratificação por função de 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 05 agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra.  
Rodolfo César Batista Martins  
Secretário Municipal de Governo

